



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssima Senhora

ANELISE LIZ DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei 063/2021

Senhora Presidente:

O presente projeto de lei visa buscar autorização legislativa para suprimir na sua integralidade o artigo 89 da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001.

O referido artigo trata da incorporação de função gratificada (FG) para servidor que tiver exercido postos de confiança por período de 10 (dez) anos, consecutivos ou não, no vencimento do seu cargo de carreira.

Tal vedação advém das alterações impostas pela Emenda Constitucional 103/2019, portanto, não nos resta alternativa, senão buscar o alinhamento do dispositivo municipal com o federal.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 12 de maio de 2021.



MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
PROJETO DE LEI Nº 063/2021
de 12 de maio de 2021

**SUPRIME DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL
Nº 1550, DE 30 DE OUTUBRO DE 2001**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Suprime o artigo 89 da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001.

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Geral de Governo

ANDRÉ DE LEMOS SOARES
Secretário Municipal de Administração